



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 4.455, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulga os textos do Parágrafo único do artigo 12 e dos artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Autógrafo de Lei nº 1070/2018, transformado na Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2019” na forma a seguir:

“Art. 12.....

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública serão repassados até o dia 20 de cada mês, de acordo com cronograma específico de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo com base na série histórica da receita e metodologia de repasses prevista nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 11, da Lei Estadual n. 4.337, de 24 de julho de 2018 - LDO 2019.

Art. 14. Dos recursos originários da fonte de recursos 0240, alocados no Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia, na ação 2716, R\$ 1.357.963,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais) deverão ser destinados exclusivamente à aquisição de sistema eletrônico de captura de dados de pesagem de carcaças bovinas, via transferência de recursos ao Fundo para o Desenvolvimento da Agropecuária de Rondônia – FUNDADRO, que será implantado em todos os frigoríficos do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº 4.318, de 03 de julho de 2018.

Art. 15. Dos recursos de investimentos originários da fonte de recursos 0112, alocados na Secretaria de Estado da Educação, na ação 2165, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente à manutenção, construção, modernização e ampliação das unidades escolares das Escolas Famílias Agrícolas – EFAS.

Art. 16. Os Recursos originários dos Fundos de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, do Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO que se constituírem em Superávit Financeiro ao término do exercício de

Major Amarante 390 Arigolândia, Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

2018, com saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial, serão distribuídos proporcionalmente até o montante de 20% (vinte por cento) de cada Fundo indicado neste artigo, com a finalidade específica para atender a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Parágrafo único. Do valor resultante da aplicação do percentual de que trata esse artigo, 70% (setenta por cento) será aplicado em projetos de investimentos.

Art. 17. Para fins de atendimento ao processo judicial de ação de dissídio coletivo de greve nº 0801150-04.2017.8.22.0000 fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários até o montante de R\$ 25.724.664,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) em favor da Secretaria de Estado da Justiça, da seguinte forma:

§1º. Programação a ser reduzida na unidade orçamentária: 21.001 - Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

I - Funcional programática: 03.421.1242.2893 - Fornecer Alimentação para População Carcerária, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);

II - Funcional programática: 03.421.1242.2953 - Assegurar o Funcionamento das Unidades Prisionais, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R\$ 5.324.664,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

III - Funcional programática: 04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R\$ 498.000,00;

IV - Funcional programática: 03.421.1242.2950 - Assegurar Assistência Médica aos Apenados, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

V - Funcional programática: 03.126.2236.2237 - Tecnologia para a Segurança, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 4.4.90, Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

VI - Funcional programática: 03.363.2236.2238 - Pessoas Qualificadas para Segurança Pública, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 4.4.90, valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ;

VII - Funcional programática: 12.363.2236.2250 - Segurança para Recomeçar – Sistema Penitenciário, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.50, valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 2º. Programação a ser reduzida na unidade orçamentária: 13.001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - Funcional programática: 04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recurso: 0213, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R\$ 6.189.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil reais);

II - Funcional programática: 04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R\$ 3.313.000,00 (três milhões, trezentos e treze mil reais);

§ 3º. Programação a ser contemplada na unidade orçamentária: 21.001 - Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

I - Funcional programática: 04.122.1015.2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.1.90, valor: R\$ 18.325.664,00 (dezoito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

II - Funcional programática: 04.122.1015.2091 - Atender a Servidores com Auxílios, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais);

III - Funcional programática: 03.421.1242.2893 - Fornecer Alimentação para População Carcerária, fonte de recurso: 0213, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R\$ 6.189.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil reais).

Art. 18. Dos recursos de investimentos originários da fonte de recursos 0112, alocados na Secretaria de Estado da Educação, na ação 2165, R\$ 800.000,00 (oitocentos

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

mil reais) deverão ser destinados exclusivamente à construção de refeitório na Escola Militar Tiradentes de Vilhena.

Art. 19. Dos recursos de investimentos originários da fonte de recursos 0112, alocados na Secretaria de Estado da Educação, na ação 2165, -R\$ 4.440.488,33 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) deverão ser destinados exclusivamente à construção de escola de ensino fundamental e médio, no Bairro Jardim Cidade Verde II, no Município de Vilhena.

Art. 20. Dos recursos de investimentos originários da fonte de recursos 0229, alocados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, na ação 1386, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para duplicação da RO-481, no trecho entre Frigorífico JBS e chegada de São Miguel do Guaporé.

Art. 21. Para fins de atendimento ao que determina a Lei nº 3961/2016, fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários até o montante de R\$ 12.978.812,94 em favor da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, da seguinte forma:

§ 1º. Programação a ser reduzida na unidade orçamentária: 13.001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - Funcional programática: 99.999.1015.9999 - Reserva de Contingência, Fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 9.9.99, valor: R\$ 12.978.812,94 (doze milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

§ 2º. Programação a ser contemplada na unidade orçamentária: 15.001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania:

I - Funcional programática: 06.181.2020.2147 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – PC, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.1.90, valor: R\$ 9.270.580,67 (nove milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos);

II - Funcional programática: 06.181.2020.2147 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – PC, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.1.91,

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2916 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

valor: R\$ 3.708.232,27 (três milhões, setecentos e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de janeiro de 2019.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

